



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Jardim

Vara Única da Comarca de Jardim

Rua Santo Antônio, S/N, Centro - CEP 63290-000, Fone: (88) 3555-1532, Jardim-CE - E-mail: jardim@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0000790-42.2019.8.06.0109**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum Cível**
 Assunto: **Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Francisco Moraes de Freitas**
 Requerido: **Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A e outro**

Aos **28/01/2022**, por volta de 14:10h, nesta Comarca de Jardim, Estado do Ceará, na sala de audiência da Vara Única da Comarca de Jardim, onde presente se encontrava o(a) Dr(a). TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz de Direito Substituto, compareceram o Autor e sua Advogada Dra. Alana Correia dos Santos – OAB/CE 30.218 e a Requerida, com sua Advogada, Dra. Francisca Camila Arruda de Sousa – OAB/CE 44.702 e preposta Francisca Sheila Souza Hidago, CPF 813.125.122-53.

Aberta a audiência, na forma da lei, as partes foram exortadas à composição, que restou infrutífera.

Alegações Finais pela parte Autora, nos seguintes termos: MM. Juiz, frente à comprovação da debilidade permanente na parte autora, requer-se o julgamento procedente do pedido autoral condenando a Requerida ao pagamento de indenização no valor de R\$ 4.725,00, conforme a tabela SUSEP, devendo ser deduzido o valor de R\$ 2.362,50 já pago na esfera administrativa, tendo como valor final **R\$ 2.362,50**.

Alegações Finais pela parte Requerida, nos seguintes termos: Diante do laudo pericial produzido em juízo, eventual condenação deve ser calculada considerando o teto máximo indenizável, qual seja, até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na proporção da invalidez ocasionada pelo sinistro conforme a tabela instituída pela Medida Provisória nº 451 de 2008. Assim, estará limitada à R\$ 2.362,50, tendo em vista o pagamento administrativo no valor de R\$ 2.362,50.

Pelo MM. Juiz foi determinada a **conclusão dos autos para SENTENÇA**.

Nada mais a constar, encerra-se o presente termo.

TADEU TRANCOSO DE SOUZA
Juiz de Direito Substituto